



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 4/2019 TRE-AL/CRE/AC

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Eleitoral, art. 26, § 1º, pela Lei Federal nº 8.112/90, arts. 141, III, 143 e 145, pela Resolução TSE nº 7.651/65 e pelo Regimento Interno deste Tribunal, art. 21, V, VI, XV, §1º e §2º, e, especialmente, em atenção ao despacho exarado na Informação registrada no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 0003998-27.2019.6.02.8026,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, com vistas à apuração de eventual responsabilidade, e DESIGNAR os servidores ERIK SOARES CARDOSO, lotado na Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional, a quem caberá a função de Presidente e a atribuição para designar o Secretário, na forma do art. 149, §1º, da Lei nº 8.112/90; SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, lotado no Gabinete da Direção-Geral; LUCAS CAVALCANTI GOMES, lotado na Escola Judiciária Eleitoral, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 0003998-27.2019.6.02.8026.

Art. 2º Resolve, ainda, DESIGNAR o servidor DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE, lotado na Seção de Processo – Membro Jurista, para atuar como suplente da supracitada comissão.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do Processo, devendo entregar para o indigitado servidor conjunto de cópias contendo todas as peças já colacionadas aos autos do referido Procedimento Administrativo n. 0003998-27.2019.6.02.8026.

Parágrafo único. Na condução de seus trabalhos, a Comissão deverá observar com rigor máximo não só os direitos constitucionais, os princípios da ampla defesa e do contraditório, como também os princípios norteadores do procedimento administrativo disciplinar e o histórico funcional do servidor.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 3/2019 TRE-AL/CRE/AC, de 28 de maio de 2019, publicada no

Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas em 29 de maio de 2019.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Maceió, 05 de junho de 2019.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral